



= L E I Nº 790 =

DISPONDO SÔBRE: inclusão de mais uma letra no artigo 7º, da Lei 49 (Código de Obras e Construções).-

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 7º, da Lei nº 49, de 20/2/1949 (Código de Obras e Construções), passa a ter a seguinte letra:-

"M" - O requerente, ao encaminhar o requerimento à Prefeitura, para aprovação de planta além das exigências já contidas neste artigo, deverá juntar ainda um projeto em três vias da instalação elétrica, com todos os elementos desta parte dimensionados (fios, eletrodutos, etc.), bem como memorial descritivo contendo todos os cálculos necessários, e assinado por profissional habilitado da categoria".

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 13 de novembro de 1962

Luiz Ferraz de Sampaio
Dr. Luiz Ferraz de Sampaio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 1962

Luiz Mauricio Sansoval
Luiz Mauricio Sansoval
Diretor da Secretaria

V/1/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 106 Fls. 267